

LEI N. 111

- Dispõe sobre completa reforma da moto-niveladora

O Povo do Município de Mirai, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:-

Art. 1. - Fica a Prefeitura Municipal de Mirai autorizada a contratar os serviços profissionais da firma Sotreq S/A. de Tratores e Equipamentos, estabelecida na praça do Rio de Janeiro, para a completa reforma da moto-niveladora, bem como de seus acessórios.-

Art. 2. - Para ocorrer as despesas a que se refere o art. 1. da presente lei, fica aberto um crédito especial de Cr\$ Cr\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil cruzeiros).-

Art. 3. - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.-

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem a execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se declara.-

Prefeitura Municipal de Mirai, 6 de outubro de 1955.-

Luiz Alves Pereira
Prefeito Municipal

Secretário

Registrada a fl.
20: 2 63 do livro
de 1955 nesta data.
Branquinho